**CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026**

O Município de Poções- BA comunica a abertura do **PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 032/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2026. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia **4/9/2026**.**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026**

**O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Srª. **Irenilda Cunha de Magalhães,** no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia 4/9/2026.

**DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial) e no Portal Nacional de Compras Públicas ( https://pncp.gov.br/app/editais).

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

**LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** através do e-mail financeirosecsaude@gmail.com ou para a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Conforme item 3, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 4/9/2026.

**DO OBJETO**
**1.1.** O objeto do presente edital é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** de acordo com o Anexo I do presente Edital.

**1.2.** As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**2. DO ACESSO**
**2.1.** O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa física**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.
**2.2.** Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
**2.3.** A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
**2.4.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos

em lei.

**2.5.** Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão..

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**3.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

**4.2.** Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

**4.3.** A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

**4.4.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

**4.6.** A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

**4.7.** A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

**4.8.** Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar do presente Credenciamento:

**5.2.** Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.

**5.3.** Não poderão participar deste Credenciamento:

**5.4.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.5.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.5.1.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.5.2.** Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**5.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada

## 6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

**6.1 - Credenciamento contínuo e não excludente**:

Todos os interessados que atenderem às exigências do edital serão credenciados, podendo ser convocados durante a vigência do chamamento público.

**6.2 - Formação da lista de credenciados**:

Os profissionais habilitados integrarão lista organizada em ordem cronológica de credenciamento, a qual será utilizada como base para o rodízio.

**6.3 - Sistema de rodízio semestral:**

A distribuição da demanda observará sistema de rodízio com duração de 6 (seis) meses, assegurando a alternância entre os credenciados e a igualdade de oportunidades.

**6.4- Convocação dos credenciados:**

A convocação para prestação dos serviços será realizada conforme a ordem da lista de credenciados, respeitado o rodízio vigente e as necessidades dos Programas.

**6.5 - Critérios técnicos de alocação:**

Quanto ao critério de distribuição da demanda, a convocação dos profissionais credenciados será realizada de forma

objetiva, impessoal e transparente, observando-se, como regra, a ordem cronológica de credenciamento e habilitação, sem prejuízo da necessidade de compatibilização entre a qualificação do profissional, a categoria para a qual foi habilitado, a demanda existente e as necessidades específicas de cada programa.

**6.6 - Inclusão de novos credenciados:**

Novos profissionais habilitados durante a vigência do chamamento serão incluídos ao final da lista, passando a participar do rodízio subsequente.

**6.7 - Substituição e continuidade dos serviços:**

Em caso de recusa, ausência, impedimento ou desempenho insatisfatório, devidamente justificado, será convocado o próximo credenciado da lista, garantindo a continuidade dos serviços.

**6.8 - Convocação excepcional:**

Poderá haver convocação fora da ordem do rodízio, desde que devidamente justificada pela Administração, em razão de especificidade técnica da atividade ou necessidade do serviço.

**6.9-Formalização da contratação:**

A contratação será formalizada por meio de instrumento próprio (termo de credenciamento), conforme a demanda, observando-se as disposições do edital e da legislação vigente.

**6.10 Execução dos serviços:**

Os serviços serão prestados conforme cronograma e diretrizes estabelecidos pela coordenação dos Programas, em conformidade com as necessidades dos usuários e das ações dos Programas.

**6.11 - Fiscalização e acompanhamento:**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, garantindo a qualidade, a regularidade e a adequação das atividades desenvolvidas..

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**7.2.** A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

**7.3.** A documentação para o credenciamento deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde: **via e- mail no endereço eletrônico:** financeirosecsaude@gmail.com ou envio dos documentos para a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, a partir do prazo de recepção dos documentos.

**7.4.** Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

**7.5.** Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

**8.2.** Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

**8.3.** O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

**8.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8.** Os tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade do credenciado, observada a legislação vigente, ficando o Município autorizado a efetuar, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, inclusive Imposto de Renda – IR e Imposto Sobre Serviços – ISS, quando cabíveis, realizando o respectivo desconto do valor devido ao credenciado.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Caberá ainda ao credenciado, quando aplicável, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, inclusive aquelas que, por opção ou obrigação legal, devam ser recolhidas diretamente pelo próprio contribuinte, observada a legislação previdenciária vigente

**8.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
**8.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
**8.11.** Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
**9.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

**9.1.1 Documentos Relativos à:**

**9.1.1- Pessoa Física:** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

**a)** CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
**b)** Comprovante atualizado de residência;
**c)** Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
**d)** Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

**Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
**b)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
**c)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**Documentação relativa à Qualificação Técnica:**
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os serviços objeto do credenciamento, que deverá ser apresentada através de, no mínimo, 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares; b) Para o profissional Nutricionista, apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de Nutrição e comprovante de inscrição ativa e regular no respectivo Conselho Regional de Nutrição – CRN;
c) Para o profissional Psicólogo, apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de Psicologia e comprovante de inscrição ativa e regular no respectivo Conselho Regional de Psicologia – CRP;
d) Para o profissional Enfermeiro, apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de Enfermagem e comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, na categoria de Enfermeiro;

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**
**9.2.1.** Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;
**9.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
**9.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
**9.2.4.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.

**9.2.5.** A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.
**9.3.** Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

**10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**
**10.1.** A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:
**10.1.1.** Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.
**10.1.2.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
**10.1.3.** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
**10.1.4.** Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
**10.1.5.** A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.
**10.1.6.** Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.
**10.1.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
**10.2.** Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.
**10.3.** As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

**11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**11.1.** Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.
**11.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.
**11.3.** A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

**12. DA CONTRATAÇÃO**
**12.1.** Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.
**12.2.** O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
**12.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos tesmos da lei 14.133/2021.
**12.4.** A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
**12.5.** Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.
**12.6.** O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta

apresentada pela proponente credenciada.

**12.7.** Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**12.8.** O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

**13.DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

**13.2.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

**13.4.** A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua
decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

**13.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.5.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.5.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

**13.5.3.** Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.6.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.7.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

**13.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

**13.13.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

**13.14.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

**13.15.** A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4 .

**13.16.** Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

**13.17.** O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

**14.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

**14.2.** A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15.DA SUBCONTRATAÇAO**

**15.1.** É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

**16.DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

**16.3.** A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**16.4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

**17.DO DESCREDENCIAMENTO**

**17.1.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**17.2.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**17.3.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

**17.4.** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

**17.5.** Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**17.6.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**17.7.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**18.DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**18.2.** O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

**18.3.** Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

**19.DO PREÇO**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

**19.2 Periodicidade e data-base:**

**19.2.1.** Os valores poderão ser atualizados após período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta do credenciado ou da data do último reajuste, o que for mais recente, observadas as disposições abaixo.

**19.3. Critério de Atualização:**

**19.3.1.** Considerando que o valor da remuneração está alinhado ao salário mínimo nacional, eventual atualização ocorrerá automaticamente sempre que houver alteração oficial do salário mínimo, de forma a manter a compatibilidade

com o piso nacional vigente.

**19.3.2.** Na hipótese de inexistência de reajuste do salário mínimo no período, será aplicado, de forma subsidiária, o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE)**, como índice geral de inflação, por melhor refletir a variação do poder de compra da moeda.

**19.4. Forma de apuração do reajuste**

**19.4.1.** Para fins de aplicação do IPCA, será considerada a variação acumulada no período de 12 (doze) meses, tomando-se como base o índice vigente na data-base anterior e o índice correspondente ao novo período.

**19.4.2.** A variação percentual apurada será aplicada sobre o valor vigente do contrato:

- Em caso de variação positiva, haverá acréscimo proporcional;
- Em caso de variação negativa, poderá haver redução proporcional.

**19.4.3.** O valor reajustado passará a vigorar a partir da data-base estabelecida contratualmente.

**19.4.4.** Caso o índice do mês de referência ainda não tenha sido divulgado, será utilizado provisoriamente o último índice disponível, com posterior compensação.

**19.5. Variação negativa e arredondamentos:**

**19.5.1.** Havendo variação negativa, os valores poderão ser reduzidos na mesma proporção, preservando o equilíbrio econômico-financeiro.

**19.5.2.** Os valores serão arredondados para duas casas decimais.

**19.6. Substituição do índice:**

**19.6.1.** Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do IPCA, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a inflação geral da economia, mediante justificativa técnica e formalização por apostilamento.

**19.7. Formalização e efeitos**

**19.7.1.** A atualização será formalizada por apostilamento.

**19.7.2.** Regra geral, não haverá efeitos retroativos, salvo quando o atraso na aplicação for exclusivamente imputável à Administração, devidamente justificado nos autos.

## 20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0107 - Secretaria Municipal de Saúde
Órgão: 0701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Projeto / Atividade: 2.041 – Gestão das Ações da Atenção Primária
Projeto / Atividade: 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de despesa: 3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 150010020000- Recursos não vinculados de impostos (saúde)
Fonte de Recurso: 160000000000- Transferência fundo a fundo dos Recursos do SUS, provenientes do governo federal
Fonte de Recurso: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso: 170600000000- Transferências Especiais da União

## DAS PENALIDADES / SANÇÕES

**23.1.** Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**23.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:
**23.2.1.** Advertência;
**23.2.2.** Multa;
**23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
**23.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**23.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**23.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
**23.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**23.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**23.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**23.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**23.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
**23.6.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**23.7.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**23.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
**23.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
**23.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
**23.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
**23.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**23.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**23.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**23.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.
**23.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**24.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.
**24.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e- mail

licitacaopocoes2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

**24.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**24.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**24.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas**.**

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**25.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**25.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

**25.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoes2021@gmail.com.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.1.** Anexo I - Termo de referência;

**26.2.** Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;

**26.3.** Anexo III- Modelo Proposta- Pessoa Física;

**26.4.** Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

**26.5.** Anexo V- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;

**26.6.** Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;

**26.7.** Anexo VII - Declaração de Não Exercício de Cargo, Emprego ou Função Pública.

**26.8.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

Marcus Vinícius Protasio Sola
**Sec. Municipal de Saúde**

**CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

| | |
|---|---|
| OBJETO | **Credenciamento de profissionais para atuação nos Programas de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa, Transporte Sanitário para apoio ao deslocamento de pacientes em tratamento radioterápico e em Terapia Renal Substitutiva, na modalidade hemodiálise (TRS) e Incentivo à Saúde da População Quilombola, vinculados a recursos federais do Ministério da Saúde.** |

**1) Definição do objeto**

A presente contratação decorre da necessidade de implementação e execução de programas estratégicos do Sistema Único de Saúde – SUS, instituídos e financiados pelo Ministério da Saúde, destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da assistência especializada, mediante repasse de recursos federais específicos ao Município de Poções/BA.

O Município foi contemplado com recursos financeiros para execução do Programa de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa, instituído pela Portaria GM/MS nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025, do Programa de Transporte Sanitário para Hemodiálise (TRS), regulamentado pelas Portarias GM/MS nº 8.516/2025 e nº 11.165/2026, bem como do Programa de Incentivo à Saúde da População Quilombola, disciplinado pelas Portarias GM/MS nº 9.572/2025 e nº 10.345/2026.

A execução dessas políticas públicas exige a disponibilização de equipe técnica e operacional compatível com as atividades previstas em cada programa, sendo imprescindível a contratação de profissionais habilitados para garantir a efetiva prestação dos serviços de saúde à população beneficiária.

No âmbito do **Programa de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa**, faz-se necessária a contratação de motoristas para assegurar o deslocamento dos usuários e das equipes responsáveis pelas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da pessoa idosa, garantindo a execução das atividades programadas.

Quanto ao **Programa de Transporte Sanitário para apoio ao deslocamento de pacientes em tratamento radioterápico e em Terapia Renal Substitutiva, na modalidade hemodiálise (TRS),** destaca-se que se trata de modalidade de financiamento federal do SUS, custeada por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, destinada ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise que necessitam realizar deslocamentos superiores a 50 (cinquenta) quilômetros entre o município de residência e o estabelecimento de saúde habilitado. A operacionalização do programa depende de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e possui como finalidade assegurar o acesso contínuo ao tratamento, reduzindo riscos clínicos decorrentes da interrupção da terapia renal substitutiva, razão pela qual é indispensável a disponibilização de motoristas para execução do transporte sanitário.

No que se refere ao **Programa de Incentivo à Saúde da População Quilombola**, o Município de Poções/BA foi contemplado com recursos federais destinados ao fortalecimento da assistência integral à população quilombola, inclusive com o recebimento de um micro-ônibus para apoio às ações de saúde itinerantes. A adequada execução do programa demanda equipe multiprofissional composta por motorista, técnico de enfermagem, enfermeiro(a), assistente social e psicólogo(a), profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das ações de promoção, prevenção, assistência

e acompanhamento da população atendida.

A contratação por meio de **Chamamento Público para Credenciamento** mostra-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, por permitir a seleção de profissionais que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, publicidade e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que as contratações estarão integralmente vinculadas à vigência dos respectivos programas e à disponibilidade dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde, não constituindo ampliação permanente do quadro de pessoal do Município, mas instrumento indispensável para assegurar a execução das políticas públicas financiadas pela União e garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Quantitativo estimado:

- 02 (dois) Motoristas (40h) para o Programa de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa;
- 02 (dois) Motoristas (40h) para o Programa de Transporte Sanitário para apoio ao deslocamento de pacientes em tratamento radioterápico e em Terapia Renal Substitutiva, na modalidade hemodiálise (TRS);
- 01 (um) Motorista (40h) para o Programa de Incentivo à Saúde da População Quilombola;
- 01 (um) Técnico(a) de Enfermagem (40h);
- 01 (um) Enfermeiro(a) (20h);
- 01 (um) Nutricionista (20h);
- 01 (um) Assistente Social (20h);
- 01 (um) Psicólogo(a) (20h).

**Prazo do contrato:**

**12 meses contados a partir da publicação do credenciamento, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.**

**2) Fundamentação da contratação**

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. A ausência desses profissionais compromete diretamente a qualidade do atendimento.

**2.1) Fundamentação Legal e Critério de Distribuição da Demanda**

O presente credenciamento fundamenta-se no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a utilização do credenciamento nas hipóteses de **contratação paralela e não excludente**, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

No caso em análise, verifica-se a viabilidade da contratação de múltiplos profissionais para atuação nos **Programas de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa, Transporte Sanitário para apoio ao deslocamento de pacientes em tratamento radioterápico e em Terapia Renal Substitutiva, na modalidade hemodiálise (TRS) e Incentivo à Saúde da População Quilombola**, vinculados a recursos federais do Ministério da Saúde, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde, bem como atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada diante da possibilidade de contratação simultânea de profissionais habilitados, observadas condições padronizadas de prestação dos serviços, valores previamente estabelecidos pela Administração e os requisitos de qualificação definidos no instrumento convocatório.

Quanto ao **critério de distribuição da demanda**, a convocação dos profissionais credenciados será realizada de forma **objetiva, impessoal e transparente**, observando-se, como regra, a **ordem cronológica de credenciamento e habilitação**, sem prejuízo da necessidade de compatibilização entre a qualificação do profissional, a categoria para a qual foi habilitado, a demanda existente e as necessidades específicas de cada programa.

A distribuição dos serviços deverá considerar, ainda, o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos necessários para cada programa, a disponibilidade dos recursos vinculados, a localização das unidades e territórios atendidos e a necessidade de garantir a continuidade e regularidade da assistência.

Quando houver necessidade de atendimento em locais ou atividades que demandem qualificação específica, a convocação deverá observar a compatibilidade entre a formação e habilitação do profissional credenciado e as atribuições a serem desempenhadas, sempre respeitando os princípios da **isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público**.

O credenciamento não implicará, por si só, garantia de contratação de quantitativo mínimo de profissionais, ficando a efetiva convocação condicionada à existência de demanda, à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira para execução dos serviços.

**Quanto à vigência**, os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, quando juridicamente cabível, mediante justificativa da Administração, observada a necessidade dos serviços, a manutenção das condições de habilitação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratação deverá permanecer vinculada às condições estabelecidas no edital de credenciamento, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais, garantindo-se tratamento isonômico aos profissionais habilitados e adequada aplicação dos recursos públicos destinados aos programas.

**3) Descrição da solução como um todo**

A solução consiste no credenciamento de **de profissionais para atuação nos Programas de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa, Transporte Sanitário para apoio ao deslocamento de pacientes em tratamento radioterápico e em Terapia Renal Substitutiva, na modalidade hemodiálise (TRS) e Incentivo à Saúde da População Quilombola**, abrangendo todo o ciclo da contratação, desde a seleção até a execução e fiscalização dos serviços.O processo será realizado por meio de chamamento público, garantindo transparência, isonomia e eficiência administrativa.

**4) Requisitos da contratação**

A contratação será realizada por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para seleção de profissionais habilitados à execução das ações dos Programas de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa, Transporte Sanitário para Hemodiálise (TRS) e Incentivo à Saúde da População Quilombola.

Os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, além de possuir formação compatível com a função pretendida e registro no respectivo Conselho de Classe, quando

exigido.

Para o cargo de **Motorista**, será exigida Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, observadas as exigências da legislação de trânsito.

Os profissionais credenciados deverão cumprir a carga horária estabelecida para cada função e atuar em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e das normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS. As contratações estarão condicionadas à necessidade da Administração, à vigência dos programas e à disponibilidade dos recursos federais destinados ao seu custeio.

**6) Forma e critérios de seleção**

A seleção será realizada por meio de credenciamento público. Os interessados deverão apresentar documentação que comprove:

- Regularidade jurídica e fiscal;
- Qualificação técnica;
- Capacidade operacional;
- Declaração de concordância com o edital.

**7) Estimativa do valor da contratação**

Os valores serão definidos com base em pesquisa de mercado e editais anteriores, observando a capacidade orçamentária do Município.

**8) Adequação orçamentária**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | 030700 - Secretaria Municipal de Saúde<br>030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções |
| **ATIVIDADE/PROJETO** | 2.041 – Gestão das Ações da Atenção Primária<br>2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 33903900000 –Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>33903600000 –Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| **FONTE** | 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde<br>162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal<br>170600000000- Transferências Especiais da União |

**CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026**

**ANEXO II-**
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA**

**CREDENCIAMENTO Nº ...../2025**

**Processo Administrativo nº...../2025**

Prezados Senhores,

Eu ....., inscrito(a) sob o CPF nº. ..... e RG nº: ....,, domiciliado (a) na....., bairro ....., unicípio de ....., Estado de ....., **Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e demais condições**.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

_____
NOME:
RG Nº:
CPF :

**CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026**

**ANEXO III-**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA FISICA**

(Eu ....., inscrito(a) sob o CPF nº. ..... e RG nº: ....,, domiciliado (a) na....., bairro , unicípio de ....., Estado de ....,, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

| ITEM | PROFISSIONAL | VIGÊNCIA (MESES) | VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026**

**ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx**

TERMO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: **xxxxxxxx**

**1.2.** Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.
**1.3.** Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
**a)** O Termo de Referência;
**b)** A Proposta da Contratada;
**c)** Eventuais anexos complementares.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.
**2.2.** A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.
**3.2.** No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.
**3.3.** Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.
**3.4.** Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.
**3.5.** Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua

reapresentação devidamente regularizada.

**Parágrafo único** – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- **60%** (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- **40%** (quarenta por cento) destinados a insumos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**Obrigações da CONTRATANTE:**
**4.1.** Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.
**4.2.** Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.
**Obrigações da CONTRATADA:**
**4.3.** Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.
**4.4.** Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**5.1.** Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.
**5.2. A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**5.3.** O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1-** O descumprimento das obrigações pela C**ONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**7.1-** Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: xxx**
**Unidade Orçamentária:** xxxx
**Dotação Orçamentária:** xxxxx
**Elemento de despesa:** xxxxxx
**Fonte:** xxxxxxxx

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1 -** O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:
**8.2. -** Por iniciativa da **CONTRATANTE:**
**8.2.1.** Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.
**8.2.2.** Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
**8.2.3.** Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

**8.3**. Por iniciativa da **CONTRATADA:**
**8.3.1**. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE,** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
**8.3.2**. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE.**

**8.4.** Rescisão de pleno direito:
**8.4.1**. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

**a)** Falência ou dissolução da **CONTRATADA;**
**b)** Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
**c)** Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

**8.5**. Consequências da rescisão:
**8.5.1.** Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.
**8.5.2.** A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.
**8.5.3**. **A CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

**8.6.** Disposições finais sobre a rescisão:
**8.6.1.** A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.
**8.6.2.** Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1**- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.
**9.2**. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

**CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
**10.2.** A fiscalização será exercida por representante designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.
**10.3.** A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
**10.4.** Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
**10.5.** Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados:
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções,Ba, **xxxxxx.**

_____
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Gestor do Fundo Mun. de xxxx
CONTRATANTE

_____
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

**CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS- PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.° _____e CPF n.° _____, declara:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026**

**MODELO ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA**

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.° _____e CPF n.° _____, declara: sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, não sou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não estou incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções-Ba, ____de _____de 20....

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026**

**ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, **[nome completo]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF], DECLARO**, sob as penas da lei, para fins dO Credenciamento nº **xxx/2026**, que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
**[Assinatura]**

**CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026**

**ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO- PESSOA FÍSICA;**

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
NOME:
CPF: